

## ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 12/2023

### COMUNICADO Nº 02

- Assunto:** Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 012/2023.
- Referência:** Contratação de Instituição especializada para execução do Programa Produtores de Água e Floresta (PAF) do Comitê Guandu-RJ.

#### Questionamento 1

O Ato Convocatório estabelece as funções da equipe técnica, bem como as formações requeridas para cada cargo, em razão das atividades que deverão ser desenvolvidas por esses profissionais. No item 5.3.1. Equipe Técnica Permanente, tem-se as informações relativas ao Coordenador:

Um Engenheiro Florestal que será responsável pela elaboração e acompanhamento dos projetos de conservação e restauração florestal. Este profissional também assumirá a função de Coordenador, sendo responsável pelo planejamento de todas as atividades do projeto, respondendo junto a AGEVAP pela equipe técnica permanente e de consultores da contratada. Profissional de nível superior em Engenharia Florestal e experiência profissional de no mínimo 10 anos, além de atuação comprovada em projetos de restauração florestal e coordenação de projetos ambientais.

Todavia, considerando a experiência requerida para esse profissional, bem como as atividades que deverá desenvolver ao longo do contrato, entende-se que a

formação mais adequada – que concede a atribuição legal perante o conselho de regulamenta o exercício da profissão, assim como o conhecimento necessário – é a de engenheiro agrônomo, pelos motivos a seguir expostos.

Tomando por base os objetivos acima, que orientam as atividades integrantes do Programa, fica evidente que o engenheiro agrônomo é o profissional que possui conhecimento (devido às áreas estudadas ao longo da graduação) e atribuição (concedida pelo CREA) para o desenvolvimento de todas as atividades. Nesse contexto, destaca-se que o engenheiro agrônomo detém conhecimento em silvicultura (para o aumento da cobertura florestal); em planos de exploração do solo e em conversão de propriedades, além de conhecimento em processos erosivos, bem como em soluções para o controle de erosão no solo (para mudança de uso do solo e aumento da funcionalidade em áreas com baixa produtividade); e conhecimento em práticas agrícolas diversas que, associadas a ações de conservação permitem a geração de renda nas propriedades (para alcance do terceiro objetivo acima descrito). Ressalta-se ainda que as atividades de assistência técnica, descritas no item 5.1.7 do Termo de Referência, também são inerentes ao engenheiro agrônomo, em razão da sua formação. Além disso, cabe destacar que o engenheiro florestal não possui conhecimento em todas as áreas acima mencionadas, sendo sua formação amplamente voltada para a silvicultura, havendo lacunas em relação às demais áreas citadas. Por esses motivos, e considerando as atribuições do coordenador, entende-se que é necessário um ajuste no Ato Convocatório, alterando-se a formação requerida de engenheiro florestal para engenheiro agrônomo, para ocupar a função de coordenador.

### **Resposta 1**

O Coordenador será responsável pelo planejamento de todas as atividades do projeto, respondendo junto a AGEVAP pela equipe técnica permanente e de consultores da contratada. Não cabe ao coordenador o desenvolvimento direto de

todas as atividades relacionadas aos objetivos do programa, por isso a multidisciplinaridade prevista na equipe técnica.

### **Questionamento 2**

Tomando por base o já exposto na questão anterior, embora se julgue que o engenheiro florestal não seja o mais adequado para ocupar a coordenação do serviço em contratação, entende-se que a presença de um profissional com essa formação é relevante na equipe de projeto. Assim, para o segundo cargo indicado – cuja solicitação é Profissional de nível superior em Engenharia Agrônoma ou em Zootecnia – entende-se que pode ser indicado um profissional com formação em engenharia florestal. Está correto o entendimento?

### **Resposta 2**

Não está correto o entendimento. Devido ao volume de trabalho atrelado ao cargo de Engenheiro Agrônomo/Zootecnista, entendemos que não é adequado que o mesmo acumule a função de coordenador.

### **Questionamento 3**

No item 5.1.10. Ações de Comunicação tem-se a descrição das atividades a serem realizadas e são apresentados os quantitativos de materiais a serem produzidos, dentre os quais estão 5.000 unidades de cartilha.

a) Tendo em vista o elevado quantitativo quando comparado aos demais materiais a serem produzidos, questiona-se se, de fato, esse é o número de cartilhas a serem produzidas ou se houve um equívoco na quantidade, tendo em vista que o objetivo é atingir 200 propriedades inscritas no Primeiro Ciclo.

b) Considerando que o Ato Convocatório não traz informações mais detalhadas sobre esse material, solicita-se um detalhamento do que é esperado para a cartilha: objetivo; assuntos a serem abordados; público-alvo; número de páginas; formato;

entre outros dados que possam especificar o material esperado, bem como permitir o seu orçamento ainda na fase de elaboração da proposta. Ressalta-se que, a depender do formato e número de páginas (por exemplo), e considerando as 5.000 unidades indicadas, esse material pode resultar em custo bastante elevado.

### **Resposta 3**

a) O número de cartilhas apresentado está correto.

b) Seguem especificação da cartilha:

- Conteúdo: divulgação do programa para potenciais interessados
- Formato Fechado: 105 x 148 mm
- Formato Aberto: 525 x 148 mm
- Substrato: Couché Brilho 115 g/m<sup>2</sup>
- Cores: 4x4